



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

1
- 0006

LEI N.º 378/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa José Aparecido de Araújo – ME., o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.ºs 11, 12, 13 da quadra 20, num total de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 20

LOTE 11:

Pela frente com a Av. Doze.....	12,00 m.
Pela direita com a Rua Onze.....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (12).....	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (10).....	12,00m.
Área do lote 11.....	360,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

2
- - 0007

LOTE 12:

Pela frente com a Av. Doze 12,00 m.
Pela direita com o Lote (11) 30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (13) 30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (09) 12,00 m.
Área do lote 12 360,00 m².

LOTE 13:

Pela frente com a Av. Doze 12,00 m.
Pela direita com o Lote (12) 30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (14) 30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (08) 12,00 m.
Área do lote 13 360,00 m².

Art.3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Art. 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 6º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 22 de Fevereiro de 2000.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) nas seguintes dotações:

14.076.2047 - Departamento Municipal de Agropecuária	
14.076.2047 3214 - Contribuições ao Fundo Municipal de Agropecuária	
14.076.2047 3214 - Contribuições a Fundos	R\$ 300.000,00
14.076.2047 4332 - Contribuições a Fundos	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nas seguintes:

FUNDO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

14.076.1002 3111 - pessoal civil	R\$ 40.000,00
14.076.1002 3120 - material de consumo	R\$ 10.000,00

14.076.1002 4120 - Aquis. Material Permanente	R\$ 40.000,00
14.076.1002 4120 - Aquis. Equipamentos Permanente	R\$ 20.000,00

14.076.1002 4120 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
14.076.1002 4120 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00
14.076.1002 4120 - Aquis. Equip. e Mat. Permanente	R\$ 20.000,00